

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal
pelo período de
13 / 04 / 2022 a _____ / _____
São Pedro das Missões
PA
Assinatura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16 – 2022
CARTA CONVITEº 02/2022.

Contrato de prestação de serviços, que celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES RS** e a Empresa: **MARCIA ANDREIA ORTIZ LEDUR** CNPJ Nº 93.872.828/0001-10.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES RS, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, com sede a Rua 13 de Maio SN, nesta cidade, representado neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal **ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 815.336.400-68 doravante denominado de simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa: **MARCIA ANDREIA ORTIZ LEDUR** CNPJ nº 93.872.828/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Carta Convite, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto é a aquisição de tubos de Concreto para manutenção das estradas municipais, conforme carta convite nº 02/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA ENTREGA.

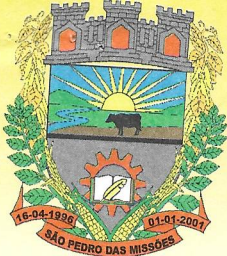
O preço para o presente é ajustado no valor de R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS.) sendo esse justo e suficiente para a total execução do presente objeto, forma de pagamento de conformidade com o edital de convite nº 02/2022. a entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato em local determinado pela administração; ENDEREÇO PARA ENTREGA no município de São Pedro das Missões-RS.

TABELA DE ITENS GANHO:

Item	Quant.	Descrição	R\$/Unit.	R\$/Total
03	100	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DE 80 CM	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00

(55) 3617-1141

MA
www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br
pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

			Valor Total:	R\$ 14.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

O PRAZO PARA ENTREGA DO ITENS GANHO NO PROCESSO licitatório SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS.

O PAGAMENTO DOS ITENS GANHO SERÁ DE 30(TRINTA) DIAS APOS A ENTREGA DOS ITENS GANHO NO PROCESSO LICITATÓRIO E APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir com suas obrigações, no que tange ao pagamento do referido.

Constituem direitos da contratante:

Receber os serviços nas condições avençadas.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Prestar os serviços nas condições avençadas.

Constituem direitos do contratado:

Receber os valores pertinentes ao Contrato nas condições avençadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e com as consequências previstas em Lei, com destaque para os artigos 77 e 78 e pelas formas do artigo 79 da Lei Federal No 8.666/93, alterada pela Lei Federal No 8.883/94.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

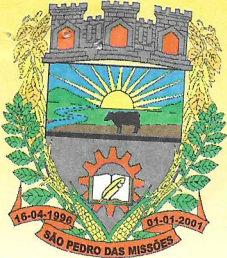
A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades por atraso injustificado ou inadimplemento contratual, isoladamente ou conjuntamente, a critério do ordenador de despesa:

1. Advertência;

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato e Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis;

Parágrafo primeiro: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual;

Parágrafo terceiro: Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL


O presente contrato tem por fundamento legal o Processo Licitatório nº 02/2022 com inteira sujeição a Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Fica eleito o Foro da comarca de Palmeira das Missões RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro das Missões – RS 13 de ABRIL. de 2022.



ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



MARCIA ANDREIA ORTIZ LEDUR
CNPI nº 93.872.828/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

